



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5765 – Fax (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“Cria e denomina o HORTO FLORESTAL MUNICIPAL SAULO BARTOLOMEU DE PAIVA – “SOBARTO” - e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições legais conferidas pela LOM de Ibiá e com base no artigo 225, da Constituição Federal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Horto Florestal Municipal, denominado HORTO FLORESTAL MUNICIPAL SAULO BARTOLOMEU DE PAIVA – “SOBARTO”.

Art. 2º - O Horto Florestal Municipal Saulo Bartolomeu de Paiva – “Sobarto” - ficará subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O Horto Florestal Municipal Saulo Bartolomeu de Paiva – “Sobarto” - terá como fundamentos a proteção e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 18 de agosto de 2011.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei
o presente, nesta data.
Ibiá, 18/08/2011

Assessoria Jurídica